

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**  
**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SÃO MATEUS**  
**Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio**

**A DESMISTIFICAÇÃO DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL**

**São Paulo**

**2018**

**Allan William Silva**  
**Andrielli Alves da Silva**  
**Bianca Angelina de Carvalho**  
**Steffany Camilo de Lima**  
**Tais Caroline da Silva Pacheco**

## **A DESMISTIFICAÇÃO DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso Apresentado no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na ETEC São Mateus, orientado pela Professora Rita De Cássia Gracetti, como Requisito Final Para Obtenção de Título de Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.

**São Paulo**  
**2018**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a oportunidade de trabalhar em grupo, à família e amigos que nos ajudaram a ter perseverança para concluir esse exímio TCC. Gratificamos a nossa orientadora, Rita de Cássia Gracetti, que nos guiou para o sucesso desse trabalho e ao Valter, consultor do SEBRAE de Itaquera, que nos ajudou com uma entrevista sobre Microempreendedores Individuais que foi de grande ajuda no desenvolvimento do projeto.

*“Existe o risco que você não pode jamais correr, e existe o risco que você não pode deixar de correr. ”*

(Peter Drucker)

## RESUMO

No Brasil, o número de microempreendedores individuais segundo o SEBRAE em 2017, era equivalente a 17 milhões. Esse número apontou para um possível ramo de estudo, uma vez que existem muitos trabalhadores informais nas regiões periféricas da cidade de São Paulo, principalmente na zona leste (Região de São Mateus), objeto de nosso estudo. Através da análise de tais indivíduos que ainda não conhecem sobre as legislações, por meio de pesquisas quantitativas e qualitativas online, percebemos que muitos deles evitam a formalização por falta de conhecimento ou desprezo pelas oportunidades de legalização, uma vez que a maioria das pessoas acredita, que é necessário investimento muito alto para ser um empreendedor. Após a entrevista com Valter, consultor do SEBRAE da unidade de Itaquera foi possível constatar que há muitos equívocos acerca dos processos de enquadramento tributário. Com base nesse fator, buscou-se analisar as respostas obtidas através de pautas de questionários aplicadas em entrevistas, bem como pesquisa de campo a fim de ter parâmetros para propor orientação em formato de cartilha, composta pelas principais informações referentes ao tema abordado, oferecendo os resultados da construção do projeto. Desse modo, foi possível considerar ao fim do trabalho que o desconhecimento acarreta na informalidade, e provocam o grande número de pessoas que não contribuem com a economia do Estado brasileiro, uma vez que não pagam seus impostos, acreditando serem prejudicados por esse fator.

Palavras-chave: Microempreendedores Individuais. Formalização. Legalização. SEBRAE.

## **ABSTRACT**

In Brazil, the number of individual microentrepreneurs according to SEBRAE in 2017 was equivalent to 17 million. This number pointed to a possible field of study, since there are many informal workers in the outskirts of the city of São Paulo, mainly in the eastern zone (São Mateus Region), the object of our study. Through the analysis of such individuals who do not yet know about legislation through quantitative and qualitative online surveys, we realize that many of them avoid formalization due to lack of knowledge or contempt for legalization opportunities, since most people believe, that it takes very high investment to be an entrepreneur. After the interview with Valter, SEBRAE consultant at the Itaquera unit, it was possible to verify that there are many misunderstandings about the tax framework processes. Based on this factor, we sought to analyze the answers obtained through questionnaire guidelines applied in interviews, as well as field research in order to have parameters to propose orientation in a booklet format, composed of the main information referring to the topic addressed, offering the results of the project. Thus, it was possible to consider at the end of the work that ignorance leads to informality, and provoke the large number of people who do not contribute to the economy of the Brazilian State, since they do not pay their taxes, believing that they are harmed by this factor.

Keywords: Individual Microentrepreneurs. Formalization. Legalization. SEBRAE.

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>9</b>  |
| 1.1 Tema .....   | 9         |
| 1.2 Delimitação do Tema .....  | 9         |
| 1.3 Justificativa.....   | 9         |
| 1.4 Questão Orientadora.....   | 10        |
| 1.5 Hipótese de solução .....  | 10        |
| 1.6 Objetivos do Trabalho.....   | 10        |
| 1.6.1 Objetivo Geral.....  | 10        |
| 1.6.2 Objetivos Específicos .....  | 10        |
| 1.6.3 Problema da Pesquisa .....   | 10        |
| <b>2 ESTUDO DE CENÁRIO .....</b>   | <b>11</b> |
| 2.1 Estudo Macrorregional .....  | 11        |
| 2.1.1 Impacto do desemprego e o crescimento do trabalhador por conta própria ..... | 11        |
| 2.1.2 Dados relativos a informalidade .....  | 11        |
| 2.1.3 Aumento no número de Microempreendedores Individuais .....                   | 11        |
| 2.2 Microrregional .....   | 12        |
| 2.3 Ferramentas estratégicas de gestão .....                                       | 14        |
| 2.3.1 Análise SWOT ou FOFA.....  | 14        |
| 2.3.1.1 Forças.....  | 14        |
| 2.3.1.2 Fraquezas.....   | 14        |
| 2.3.1.3 Oportunidades .....  | 14        |
| 2.3.1.4 Ameaças.....   | 14        |
| <b>3 ELABORAÇÃO DO PROJETO .....</b>   | <b>15</b> |
| 3.1 Recursos.....  | 15        |
| 3.2 Relevância.....  | 15        |
| 3.3 Pertinência .....  | 15        |

|   |    |
|---|----|
| 3.4 Recursos Administrativos e Mapeamento dos Conhecimentos .....                     | 15 |
| 4 METODOLOGIA .....   | 17 |
| 4.1 Entrevista na unidade do SEBRAE .....   | 17 |
| 5 REFERENCIAL TEÓRICO.....  | 19 |
| 5.1 Conceito de autônomo.....   | 19 |
| 5.2 Conceito de microempresa e microempresário .....                                  | 19 |
| 5.3 Especificações do Microempreendedor Individual .....                              | 19 |
| 5.3.1 Conceito Microempreendedor Individual .....                                     | 19 |
| 5.3.2 Legislações que englobam o enquadramento como Microempreendedor Individual..... | 20 |
| 5.3.2.1 Lei Complementar 123/2006 .....   | 20 |
| 5.3.2.2 Lei 11.598/2007 .....   | 20 |
| 5.3.2.3 Lei Complementar nº 128/2008.....   | 21 |
| 5.4 Empreendedorismo por Necessidade e Oportunidade.....                              | 22 |
| 5.5 Impacto dos Microempreendedores .....   | 22 |
| 5.6 Justificativas para a Informalidade dos Empreendedores Individuais.....           | 23 |
| 5.7 Os avanços na legislação para formalização de pequenos negócios.....              | 24 |
| 6 RESULTADOS.....   | 25 |
| 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....  | 26 |
| REFERÊNCIAS.....  | 27 |
| APÊNDICE A – Pauta de entrevista para o SEBRAE .....                                  | 29 |
| APÊNDICE B – Dados da pesquisa de mercado.....  | 29 |
| APÊNDICE C – Figura 8 e 9: Cartilha orientadora .....                                 | 35 |
| APÊNDICE D – Pesquisa de satisfação da cartilha para construção dos resultados.....   | 36 |
| ANEXO A – Figura 14: Representação gráfica do mercado de trabalho em 2017 .....       | 38 |
| ANEXO B – Figura 15: Número de Microempreendedores Individuais em 2017                | 38 |



# **1 INTRODUÇÃO**

O trabalho em questão aborda um estudo sobre os motivos pelos quais os empreendedores na condição da informalidade, principalmente em São Paulo, permanecem dessa maneira mesmo correndo riscos, como por exemplo, o de não conseguir a previdência social, entre outros fatores. Além disso, buscou-se trazer uma ênfase na legalização por meio do Microempreendedorismo Individual, de modo a orientar as pessoas sobre como iniciar seu negócio como empreendedor na situação de formalidade, desmistificando algumas ideias sobre tal assunto como a questão da burocracia exagerada.

Como metodologia tem-se um estudo caracterizado pela pesquisa de campo e descrição a fim de desvendar os principais motivos pelos quais as pessoas não buscam regularizar sua situação como empreendedores, visando entender o porquê de a informalidade ainda ser tão presente no Brasil. Para a elaboração do estudo foram utilizadas pesquisas de campo, entrevistas junto ao SEBRAE e pesquisas bibliográficas. Os resultados foram analisados de forma quantitativa e qualitativa.

## **1.1 Tema**

“A desmistificação do Microempreendedorismo Individual”

## **1.2 Delimitação do Tema**

Percepção das dificuldades em famílias da região analisada – Região de São Mateus - que trabalham na condição de informalidade, atividade em ascensão por conta do desemprego.

## **1.3 Justificativa**

Possui relevância na área de administração por explicar as bases tecnológicas do curso Técnico em Administração sobre os componentes de: Gestão Empresarial, Gestão Empreendedora e Inovação, Legislação Empresarial e Gestão de Pessoas.

## **1.4 Questão Orientadora**

“Como desmistificar a legalização do Microempreendedor Individual para empreendedores informais?”

## **1.5 Hipótese de solução**

Orientar e disseminar a formalização do Microempreendedor Individual para empreendedores informais.

## **1.6 Objetivos do Trabalho**

### **1.6.1 Objetivo Geral**

Analisar os questionários decorrentes da pesquisa de campo, realizados com trabalhadores autônomos que desconhecem os benefícios da legalização através da categoria de Microempreendedor Individual.

### **1.6.2 Objetivos Específicos**

- Investigar alternativas para o enquadramento tributário como Microempreendedor Individual.
- Informar os empreendedores informais alcançados sobre as especificações do Microempreendedorismo Individual.

### **1.6.3 Problema da Pesquisa**

Empreendedorismo por necessidade.

## **2 ESTUDO DE CENÁRIO**

### **2.1 Estudo Macrorregional**

#### **2.1.1 Impacto do desemprego e o crescimento do trabalhador por conta própria**

Com advento da crise econômica o desemprego, de acordo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cresceu no período de um ano (2016 para 2017) cerca de 2,8%. Sendo assim, as pessoas procuraram outros meios de obter renda, por isso o número de trabalhadores por conta própria como: autônomos e informais, representaram um aumento de 612 mil pessoas em agosto de 2017 com relação a agosto de 2016. Já com relação aos Microempreendedores Individuais há uma estimativa de 7,8 milhões cadastrados no país. [Vide: Anexo A - Representação Gráfica do Mercado de Trabalho em 2017]

#### **2.1.2 Dados relativos a informalidade**

De acordo com o estudo realizado pelo IBGE em outubro de 2017, sete em cada dez empreendedores individuais não possuíam CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sendo que na região Sudeste apenas 36,8% são formalizados.

Entretanto, existem trabalhadores autônomos que contribuem para a Previdência Social, que de acordo com Miguel Foguel, economista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), são eles 12,4% dos autônomos.

#### **2.1.3 Aumento no número de Microempreendedores Individuais**

Nos últimos 17 anos, as Micro e Pequenas Empresas (MPE) e os Microempreendedores Individuais (MEI), alcançaram a marca dos 7 milhões segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com estimativa de alcançar a marca de 12 milhões até 2019.

Para o presidente da instituição, a expectativa se baseia no alto número de trabalhadores informais que ainda existem: “Por exemplo, nós fizemos uma pesquisa, em março, por conta do Dia Internacional da Mulher, e existem cerca de 7,5 milhões de mulheres trabalhando por conta própria no país. Como MEI, tem só 3,5 milhões” (DOMINGUES, Guilherme Afif). A principal dificuldade é que é preciso alcançar

peças que trabalham na informalidade que estão por todo o país. Um exemplo de ferramenta encontrada foi o site Sr. Lupa, que conecta clientes e autônomos.

Normalmente, a decisão de se enquadrar como Microempreendedor Individual é tomada pela necessidade do empreendedor obter garantias e benefícios, além de possuir CNPJ emitido em menos de uma hora e adquirir um sistema simplificado de pagamento de impostos mensalmente, que varia de 45 a 50 reais. [Vide Anexo B – Número de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS em 2017].

## **2.2 Microrregional**

Para uma análise microrregional mais sucinta realizamos um questionário online através da plataforma do Google do dia 25 de abril à 16 de maio de 2018, onde restringimos os entrevistados para pessoas que já tinham experiência com o trabalho individual, de modo a entender suas principais dificuldades e motivos para não buscar a formalidade.

Tal formulário é composto por perguntas quantitativas, fechadas de múltipla escolha e abertas para respostas livres que possibilitariam maiores informações e uma análise aprofundada. Foram feitas dez questões (cinco abertas e quatro fechadas) e obtivemos dezessete respostas. [Vide: Apêndice B – Dados da Pesquisa de Mercado].

Na primeira questão, perguntamos quais eram os tipos de negócios dos participantes e um fato curioso descoberto foi a diversidade existente. Embora seja notório que geralmente pequenos negócios não priorizam a inovação, tornou-se surpreendente a constatação de que os segmentos de negócios analisados vão desde cuidados com a beleza até alimentação, lojas de ferragens e e-commerce.

Em seguida perguntamos a localização a fim de estabelecer quais locais estavam sendo atingidos, e chegou-se à conclusão de que a maioria dos negócios estão situados nas imediações da Zona Leste de São Paulo.

Na terceira questão, 76,5% dos participantes declararam ter adesão diária ou semanal dos consumidores da região, demonstrando assim que de alguma maneira exercem importância na rotina de seus bairros. Na quarta pergunta, no entanto, 46,7% afirmaram não ser legalizados por não acharem necessário ou não conhecer essa possibilidade, e apenas 26,7% são.

Nesse mesmo contexto, numa questão aberta investigou-se o que os levou a serem empreendedores informais individuais, e entre as diversas respostas se destacaram o desemprego, hobbies e independência financeira.

Com base na sexta pergunta notamos que a maioria dos entrevistados (87,5%) tinham o seu próprio negócio e os demais trabalhavam por conta própria e outras empresas.

A fim de saber a quantidade de pessoas legalizadas foi elaborada a sétima pergunta, de modo que foi perceptível na região de enfoque, que a maioria não possuía o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Com relação à oitava, nona e décima pergunta, o objetivo era analisar o conhecimento dos entrevistados sobre o assunto e, portanto, percebemos que grande maioria não os possui. Por exemplo, uma das justificativas foi que a falta de tempo impediria a saída da informalidade ou que o indivíduo já trabalha por conta própria, todavia a categoria de Microempreendedor Individual - um dos enquadramentos indicados para esse tipo de atividade - é a forma de regime mais prática de se cadastrar, feito até mesmo pela internet.

Outro argumento dos entrevistados consiste na ideia de que atuar de maneira informal é mais prático, porém com base em pesquisas é possível afirmar que não, pois como Microempreendedor Individual é possível emitir notas fiscais, contribuir com um tributo mensal (tarifa de cerca de R\$ 50,00 em 2018) e emitir apenas uma declaração anual. Também foi acrescentada por um dos entrevistados uma informação relevante, na qual afirma que a categoria de Microempreendedor Individual tem restrições para o tipo de atividade que o empreendedor irá exercer, porém são mais de 500 atividades incluídas nesse regime e o faturamento anual alcança 81 mil reais, além de oferecer mais opções de enquadramento para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

## **2.3 Ferramentas estratégicas de gestão**

### **2.3.1 Análise SWOT ou FOFA**

#### **2.3.1.1 Forças**

- Crescimento da atividade, com base nos estudos de pesquisas de campo macro e microrregionais.
- Experiência de familiares que trabalham individualmente ou possuem empresas com tal característica.

#### **2.3.1.2 Fraquezas**

- Impostos altos, para aqueles que desejam empreender formalmente
- Ausência de conhecimento sobre o Microempreendedorismo Individual, em relação aos empreendedores informais.

#### **2.3.1.3 Oportunidades**

- Benefícios adquiridos ao se formalizar
- Se tornar um estabelecimento reconhecido por lei.

#### **2.3.1.4 Ameaças**

- Sonegação de impostos como uma opção para os empreendedores.
- Pouca inovação no empreendedorismo por necessidade que caracteriza a maioria dos novos empreendedores individuais.

## **3 ELABORAÇÃO DO PROJETO**

### **3.1 Recursos**

Os recursos financeiros foram necessários na elaboração da cartilha para construção e demonstração de conhecimentos e dicas absorvidos durante o desenvolvimento do projeto, além do banner para apresentação na Feira dos Trabalhos de Conclusão de Curso, na Escola Técnica Estadual São Mateus.

Foram empregados recursos Bibliográficos, para a construção e argumentação do projeto, sendo eles: Livros, artigos científicos e a internet.

Desta forma, também houve a utilização do recurso humano, para a análise da pesquisa de campo.

### **3.2 Relevância**

O tema selecionado para o trabalho de conclusão de curso agrega conhecimento para o curso de administração, através da desmistificação do Microempreendedorismo Individual.

### **3.3 Pertinência**

O tema está de acordo com a proposta do curso técnico, pois além de abranger o empreendedorismo, citado na base tecnológica de Gestão Empreendedora e Inovação, há também a base de Legislação Empresarial com a questão de formalização.

### **3.4 Recursos Administrativos e Mapeamento dos Conhecimentos**

Para a elaboração do projeto utilizamos ferramentas administrativas como: Análise SWOT, cujo objetivo é analisar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças a fim de ter uma visão ampla e detalhada sobre a viabilidade do estudo. Os pontos levantados pelo grupo foram comprovados na realização das pesquisas de campo microrregionais - outra ferramenta administrativa aderida - cujo objetivo era analisar e avaliar o nível de conhecimento dos entrevistados sobre a temática abordada e

selecionar os aspectos a dar ênfase. Além dessas ferramentas também fizemos uso do conhecimento teórico adquirido em sala de aula ao longo do curso técnico.

Todas essas ferramentas contribuíram na elaboração do projeto, visto que foi através delas foram mapeados os conhecimentos, além de identificarmos e direcionarmos todo o projeto de pesquisa para a realização do trabalho.



## 4 METODOLOGIA

### 4.1 Entrevista na unidade do SEBRAE

A entrevista ocorreu no dia 30 de maio de 2018, na unidade SEBRAE Itaquera com o consultor Valter, baseada na pauta presente no Apêndice 1. Através da entrevista atingiram-se os seguintes resultados:

Para atividades de baixa complexidade ou empresas que estão começando a atuar no enquadramento como Microempreendedor Individual é uma boa opção já que não precisa emitir nota fiscal para pessoa física; pagam impostos de forma simplificada; garantem sua previdência após a formalização; podem ter até um funcionário e também ser contratados para prestar serviços para outra empresa (apesar da dificuldade, uma vez que a empresa terá que efetuar o pagamento da diferença do INSS e prefere contratar uma Micro Empresa, repassando essa responsabilidade). No entanto, há algumas restrições de atividade e de faturamento e não é permitido terceirizar sua atividade principal, apenas contratar para outra função secundária.

Por falta da formação acadêmica os empreendedores informais preferem não se formalizar, por dois motivos principais: o primeiro deles é que em sua concepção, pagar impostos não possibilita riqueza, pois estariam repassando o seu lucro para o governo. Além disso, há o pensamento da dificuldade da formalização, julgando ser necessária muita burocracia haja vista que outrora era preciso possuir sociedade e realizar o cumprimento de algumas obrigações, como contador e emissão de nota fiscal para pessoa física.

Ademais, foi posto em pauta a característica cultural brasileira de não planejar. Não há criação de plano de negócios ou qualquer outro planejamento em longo prazo, o que leva a falta de crescimento do empreendedor. Nesse quesito, coube ressaltar que o empresário se difere do empreendedor, já que o primeiro visa o lucro, mas o empreendedor é ético, atende a legislação e é correto. Tais tipos de empreendedores são justamente os que faltam no Brasil, já que as pessoas geralmente abrem um negócio apenas para sobreviver.

Os últimos anos têm revelado um aumento do número de negócios com a natureza de Microempreendedor Individual. No entanto, essas estatísticas podem ser consideradas falsas já que foram cancelados nos últimos anos cerca de 2 milhões de CNPJ's pelo SEBRAE por inatividade que se referem provavelmente a falências ou interesses secundários. Um exemplo é que, de cada 10 empresas atendidas na unidade visitada, 3 a 4 foram criadas com o pobre fim de pagar INSS mais barato, o que muitos não sabem é que na modalidade em questão paga-se apenas 5% do total de 20% e assim só seriam aposentadas por idade (na modalidade atual, 60 anos para mulheres e 65 para homens). Se o indivíduo houver trabalhado muitos anos com carteira assinada e virar empreendedor é melhor que opte por pagar os outros 15%. Para aqueles que se enquadram na categoria de autônomos, que se difere por ser mais restrita para profissões que possuem Conselhos Regionais, podem efetuar o pagamento do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos), com um valor mais elevado, porém com porcentagem total do INSS.

Segundo o consultor entrevistado Sr. Valter, o serviço do SEBRAE é de consultoria, ou seja, é ensinado ao empreendedor como fazer, diferentemente do assessor que apenas faz. Os cursos da instituição são online e presenciais, feitos em parceria com instituições como o SENAI e o Centro Paula Sousa, onde o SEBRAE arca parcialmente ou totalmente os custos. Tais benefícios são divulgados na unidade e nas redes sociais.

O comodismo popular leva à crença de que não há fontes de conhecimento ou aprimoramento disponíveis, quando na verdade, o próprio SEBRAE nos diversos cursos gratuitos citados não possui sequer alunos para a quantidade mínima em sala, apesar das divulgações vê-se que não há interesse na busca das oportunidades que são oferecidas, uma das principais razões para o Brasil ser um dos países com mais empreendimentos, mas muitos deles fracassados.

## **5 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **5.1 Conceito de autônomo**

De acordo com o dicionário Bechara (2011) da língua portuguesa, o autônomo é aquele com autonomia; que ou quem trabalha por conta própria. No entanto, autônomo vai muito além disso, ainda mais no ramo empresarial administrativo, pois o autônomo sempre estará no início dos degraus para o sucesso e é a base para o governo, pois se torna o caminho de muitos trabalhadores que foram despedidos para achar uma renda para sobreviver.

### **5.2 Conceito de microempresa e microempresário**

MICROEMPRESA: [...] Empresa ou firma individual cuja receita anual não ultrapassa em determinado valor estipulado pelo governo no início de cada ano fiscal, e que tem a isenção de certos impostos (AULETE, 2011)

A microempresa é a categoria de negócio do microempreendedor, que tem buscado essas opções, haja vista que como fora citado, carrega muitas vantagens.

MICROEMPRESÁRIO: [...] que é proprietário de ou responsável por uma microempresa. (AULETE, 2011)

Simplificando, o microempresário está envolvido na base econômica do Brasil, pois 27% do PIB brasileiro é gerado por microempresas, logo, este está relacionado com a base econômica da população.

### **5.3 Especificações do Microempreendedor Individual**

#### **5.3.1 Conceito Microempreendedor Individual**

O Microempreendedor Individual (MEI), segundo a secretária da Receita Federal, é uma pessoa que trabalha por conta própria e possui, no máximo, um funcionário contratado, que recebe um salário mínimo ou o piso salarial da categoria. Além disso, para se enquadrar como Microempreendedor Individual, a pessoa não pode ter participação em outra empresa como sócio, enquadrada no regime tributário de Simples Nacional, não podendo exceder o faturamento de oitenta e um mil ao ano.

### **5.3.2 Legislações que englobam o enquadramento como Microempreendedor Individual**

Existem diversas leis que amparam ao Microempreendedor Individual e que se alteram constantemente, dentre as principais estão: Lei Complementar 123/2006, Lei 11.598/2007, Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 155/2016, como segue abaixo:

#### **5.3.2.1 Lei Complementar 123/2006**

A Lei Geral para a Microempresa e Pequena Empresa, trouxe amparo legal diversificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que antes tinham obrigações parecidas com as das grandes empresas o que impedia o crescimento destas, considerando a desigualdade entre elas.

Foi empregue para todos os empresários e pessoas jurídicas, administrada pelo Comitê Gestor, criado em 2009 de acordo com o Decreto nº 6.884/2009, regido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Alguns dos princípios desse artigo:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - À apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - Ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - Ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - Ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal. (BRASIL, 2006)

#### **5.3.2.2 Lei 11.598/2007**

Cria-se a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), reunindo registro, inscrição, alteração e baixa de empresa, que alterou a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2007)

### 5.3.2.3 Lei Complementar nº 128/2008

Essa norma em 2008, criou a categoria “Microempreendedor Individual” (MEI) que reconfigura parte da Lei Geral, nº 123, de 2006, o artigo a seguir demonstra essas modificações:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. (BRASIL, 2008)

Além disso, trouxe a simplificação dos tributos e do registro, que foram acrescentados ao Código Civil, no artigo 968.

§ 4º O processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento deverão ter trâmite especial e simplificado, preferentemente eletrônico, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata o inciso III do art. 2º da mesma Lei. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011) (BRASIL, 2008)

### 5.3.2.4 Lei Complementar nº 155/2016

Com o objetivo de promover a cidadania e melhorar as condições de renda dos empreendedores através do Programa de Fomento, uma ação orçamentária que visa apoiar projetos voltados à promoção, produção, circulação e divulgação.

Art. 15-A. É instituído o Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas, com o objetivo de promover a cidadania e de melhorar as condições de vida e de renda de empreendedores em situação de pobreza.

§ 1º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas beneficiará os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que exerçam atividade produtiva de pequeno porte formalizada, na qualidade de Microempreendedor Individual - MEI, conforme definido no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas será executado por meio da transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e da disponibilização de serviços de assistência técnica e gerencial, sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ao qual caberá definir as normas complementares do Programa. (BRASIL, 2016).

## 5.4 Empreendedorismo por Necessidade e Oportunidade

Segundo o Relatório Executivo da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), acerca do Empreendedorismo no Brasil, divulgado no site do SEBRAE, nosso país tem aumentado o número de novos negócios.

De 2012 para 2013, houve um aumento de seis pontos percentuais no crescimento do número de empreendimentos iniciais, se considerada unicamente a região sudeste do Brasil, analisada a população com faixa etária compreendida entre 18 e 64 anos de idade, dos quais 32,3% trabalham com negócio próprio. (GEM, 2014, p.4).

No ápice da crise econômica os indivíduos foram condicionados ao empreendedorismo por necessidade, indivíduos que criam um negócio próprio, motivados pela falta de alternativa satisfatória de ocupação e renda (SEBRAE, 2005), que são objetos de nossos estudos, pois tem sido os que menos se formalizam.

Em 2013, outra modalidade conquistou mais adeptos, o empreendedorismo por oportunidade, indivíduos motivados pela percepção de um nicho de mercado potencial (SEBRAE, 2005), onde ao invés de buscar renda buscam independência e maior qualidade de vida e possuem um planejamento para seu próprio crescimento empresarial, modalidade ainda pouco explorada no país.

## 5.5 Impacto dos Microempreendedores

Como abordado na Cartilha do Empreendedor do SEBRAE Bahia (2009, p. 28) empresário é todo aquele que exerce atividade econômica para produção ou circulação de bens ou serviços. Portanto é de extrema importância que os empresários informais brasileiros busquem a sua formalização a fim de impulsionar a economia, seja local ou do país como um todo, uma vez que junto de sua formalização há também o surgimento de empregos formais que beneficiam a população local ajudando com a questão do desemprego, que por sua vez é muito vigente no cenário atual brasileiro.

Os pequenos negócios compreendem tanto os Microempreendedores Individuais (MEI), quanto as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP). Esses empreendimentos assumem fundamental importância para o desenvolvimento local, especialmente por sua expressiva capacidade de geração de emprego e renda. (SEBRAE SP, 2016, p.7)

É dito na cartilha “Transforme sua cidade com o compromisso empreendedor” do SEBRAE São Paulo (2016, p.9) que apesar dos pequenos negócios suprirem grande parte das demandas por produtos a maioria dos empreendedores paulistas permanecem na ilegalidade por não terem condições favoráveis para a mesma, seja por falta de capacitação ou um ambiente que propicie esse avanço. Com isso vemos que a cidade de São Paulo possui um grande contingente de empreendedores, mas os mesmos não possuem o acesso às informações, mesmo que órgãos como SEBRAE existam para ajudá-los, por conta disso permanecem como informais por medo, uma vez que não sabem como de fato funciona ser um empreendedor regularizado.

O fortalecimento dos pequenos negócios está diretamente relacionado à promoção de condições satisfatórias de acesso à informação, redução da burocracia no processo de abertura de micro e pequenas empresas, facilidades tributárias, dentre outras. (SEBRAE SP, 2016, p. 14)

## **5.6 Justificativas para a Informalidade dos Empreendedores Individuais**

Sabe-se que existem empresários que não se registram por pensarem que tal ato não tem nenhum benefício a oferecer, mas quando o mesmo exerce essa atividade de modo irregular, segundo Santos (2008, p. 22):

Não terá legitimidade ativa para requerer falência de seu devedor (art.97, da lei 11.101/05)

Poderá ter sua falência requerida e decretada, que será necessariamente fraudulenta, porque seus livros não podem ser usados como meio de prova (art. 178, da Lei 11.105/05)

Não poderá participar de licitações por falta da inscrição no CNPJ e da ausência de matrícula no INSS. (SANTOS, 2008, p.22).

Porém, mesmo perdendo tais direitos, através do livro de Fábio Coelho que cita "Aos empresários individuais sobram os negócios rudimentares e marginais, muitas vezes ambulantes." (COELHO, 2008, p.20), podemos considerar que por praticarem essa atividade de vulgo simples, optam por não se formalizar. O que é reafirmado no trecho:

O empresário individual, em regra não explora atividade economicamente importante [...]. Além disso, o risco de insucesso inerente a empreendimento de qualquer natureza e tamanho é proporcional às dimensões do negócio: Quanto maior e mais complexo a atividade, maiores riscos. (COELHO, 2008, p.20).

Portanto, mesmo o número em ascensão no mercado, eles não possuem extrema importância para economia por empreenderem por necessidade, visando lucro para sobrevivência com pouca visão de enfrentar riscos para aumentar os seus negócios.

### **5.7 Os avanços na legislação para formalização de pequenos negócios**

Nos últimos anos, países subdesenvolvidos têm criado programas para incentivar a regulamentação de autônomos, uma vez que muitos negócios em situação informal propiciam perda de impostos para o Estado.

Com a regulamentação, a economia do país ganha força. A primeira lei criada no Brasil com finalidade semelhante foi a lei do Tributo Simples, em 1996, que procurava diminuir o valor dos impostos tentando incentivar o microempreendedor a se legalizar.

A próxima lei que deu impulso ao empreendedor foi a mudança no Código Civil em 2002, que deu um novo conceito para a palavra empresário, antes se referia a quem praticava o comércio, se tornou aquele que “Exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços” (BRASIL, 2002).

No ano de 2006, a lei do Simples é retirada para a entrada da lei denominada de lei geral das Micro e Pequenas Empresas que instituiu o novo Simples (Simples Nacional), diminuindo mais ainda os impostos para os Microempreendedores Individuais e incluindo as Empresas de Pequeno Porte.



## 6 RESULTADOS

A fim de esclarecer as dúvidas observadas na pesquisa microrregional elaborou-se uma cartilha explicativa contendo informações sobre os processos, vantagens e desvantagens da formalização como Microempreendedor Individual, além de mostrar as formas de enquadramento tributário de maneira sucinta e objetiva. [Vide Apêndice C - Cartilha Orientadora]

No dia 18 de outubro de 2018 foi criado o questionário online sobre a satisfação da cartilha que posteriormente fora enviado por e-mail aos participantes da primeira pesquisa, sendo que do total de dezessete entrevistados da pesquisa microrregional, nove avaliaram o material disponibilizado. Os gráficos desse estudo demonstraram grande satisfação por parte dos mesmos. [Vide Apêndice D - Pesquisa de satisfação da cartilha para construção dos resultados]

Na primeira questão percebemos que os resultados foram promissores haja vista que 89% afirmaram que a cartilha os ajudou e 11% disseram que já estão legalizados. Na pergunta seguinte, percebemos que o objetivo da cartilha foi atingido, uma vez que 100% dos entrevistados a recomendariam para outras pessoas. Além disso, 67% afirmaram que o material os motivou a serem Microempreendedores Individuais.

Sendo assim, notamos a relevância do material criado para instruir futuros donos de empresas que movimentam a economia brasileira, mesmo que com valores menores, mas que somados resultam na geração de empregos e desenvolvimento das regiões em que estão inseridos, tendo em vista que em 2014 o SEBRAE já afirmava que as micro e pequenas empresas geravam 27% do Produto Interno Bruto brasileiro.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destarte, pode-se considerar que os objetivos e hipóteses mediadores do projeto foram atingidos, tendo em vista que a cartilha explicativa sobre o Microempreendedorismo Individual possibilitou que a resolução da problemática ocorresse e atingisse grande parte do público alvo que desconheciam as variadas possibilidades de formalização, entre elas está a mais simples e priorizada pelo projeto que é a categoria Microempreendedor Individual, regulamentada pela Lei Complementar nº128 de 2008, um aprimoramento da Lei Complementar nº123/2006.

Ao longo da construção do Trabalho de Conclusão de Curso foi visível que o eixo estudado (dos negócios em condição informal) é um tanto quanto desprezado, visto que atingir um pensamento equivocado e enraizado demanda mais esforço e geralmente há poucas instituições que promovam a educação empreendedora pensando no longo prazo, não somente em curto prazo como é a cultura dos empreendedores brasileiros em relação ao tema.

Dessa maneira, constatou-se que o estudo foi relevante, pois, trouxe à tona a reflexão acerca do “mito” da legalização, além de evidenciar os diversos fatores que influenciam na decisão de permanecer como informal. Conseqüentemente, criaram-se parâmetros para atingir esses “déficits” de conhecimento e incentivar as garantias que a formalização proporciona. Propõe-se que a cartilha explicativa seja propagada como instrumento de educação empreendedora.

## REFERÊNCIAS

AULETE, Caldas. **Novíssimo Aulete dicionário contemporâneo da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Lexikon, 2011. 1488 p.

BECHARA, Ivanildo. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2011.

BRASIL. Código Civil. Art. 966 do Código Civil - Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002.

CAMPANHA, Lucas José; et al. **Formulação e implementação, convergências e desvios: faceta da pública do Microempreendedor Individual (MEI) no plano local**. 2017. 13 f. Artigo Científico (Administração) - Universidade de Araraquara – UNIARA, São Paulo, 2017.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial**. 20ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2008. 497p.

CURY, Ana et al. **Trabalho sem carteira assinada e 'por conta própria' supera pela 1ª vez emprego formal em 2017, aponta IBGE**. Disponível em <<https://g1.globo.com/economia/noticia/trabalho-sem-carteira-assinada-e-por-conta-propria-supera-pela-1-vez-emprego-formal-em-2017-aponta-ibge.ghtml>> Acesso em 22 de março de 2018, às 21:46.

G1. GLOBO. **7 em cada 10 trabalhadores autônomos não têm CNPJ, diz IBGE**. Disponível em < <https://g1.globo.com/economia/noticia/7-em-cada-10-trabalhadores-autonomos-nao-tem-cnpj-diz-ibge.ghtml>> Acesso em 22 de março de 2018, às 21:08.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR (GEM). **Empreendedorismo no Brasil**. Brasil, 2014.

GRANDA, Alana; PONTES, Felipe. **Com crise, mais brasileiros passaram a trabalhar por conta própria**. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-01/crise-eleva-trabalho-por-conta-propria-no-brasil-indica-economista-do-ipea>> Acesso em 22 de março de 2018, às 20:50.

PLANALTO, **Lei Complementar N° 123**, 2006. Disponível em: <<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)>> Acesso em 10 outubro de 2018, às 15h24.

PLANALTO, **Lei Complementar N°128**, 2008. Disponível em: <<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm)>> Acesso em 06 de setembro de 2018, às 12h49.

PLANALTO, **Lei Complementar N°11528**, 2007. Disponível em: <<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm)>> Acesso em 10 outubro de 2018, às 15h50.

PLANALTO, **Lei Complementar N°155**, 2016. Disponível em: <<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp155.htm)>> Acesso em 10 outubro de 2018, às 16h01.

PORTAL DO EMPREENDEDOR, **Legislação**, 2018. Disponível em: <<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao>>> Acesso em 18 maio de 2018, às 13h31.

RECEITA FEDERAL, **Legislação do Microempreendedor Individual**, 2017. Disponível em: <<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/MEI>>> Acesso em 18 de maio de 2018, às 11h20.

SANTOS, Elisabete Teixeira Vido. **Elementos do Direito: Direito Comercial**. 7ª Edição. São Paulo: Premier máxima, 2008. 195p.

VASCONCELLOS, Luis Henrique Rigato; DELBONI, Denise. **Empreendedorismo e a precarização do trabalho**: o desenvolvimento e aplicação de uma estrutura para análise de empreendedoras no estado de São Paulo. 2014. 25 f. Artigo Científico (Administração) – Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2014.

VEJA ABRIL. **Microempreendedores no país superam 7 milhões, diz Sebrae**. Disponível em <<https://veja.abril.com.br/economia/microempreendedores-no-pais-superam-7-milhoes-diz-sebrae/>> Acesso em 21 de março de 2018 às 14h33.

## **APÊNDICE A – Pauta de entrevista para o SEBRAE**

1. Uma MEI pode ser terceirizada por outra empresa?
2. Para um autônomo que vive como manicure, vendendo bolos e salgados, por exemplo, compensa ser MEI ou autônomo?
3. Como funciona essa legalização? É só o INSS? O RPA (recibo de pagamento de autônomos) também serve?
4. Existe alguma diferença entre a autônoma manicure que presta serviços para famílias do autônomo que presta seus serviços para alguma empresa?
5. Vocês têm algum programa que divulga a legalização ou a MEI?
6. Qual é a variação da taxa do pagamento de imposto da MEI? E do autônomo no RPA?

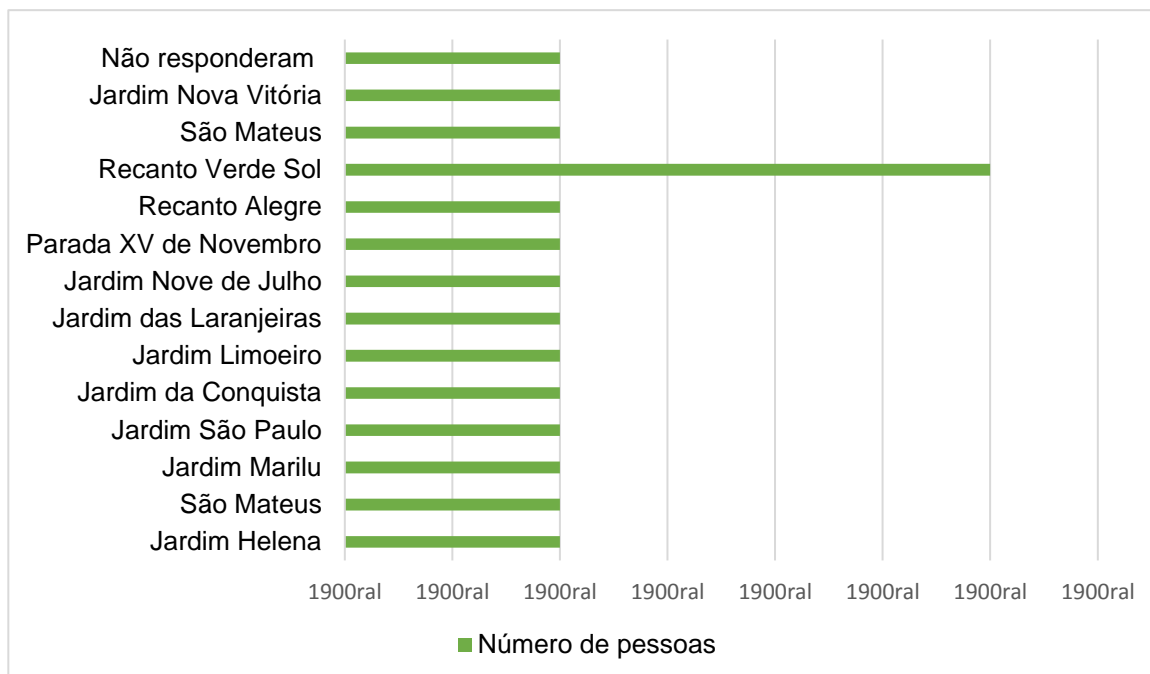
## **APÊNDICE B – Dados da pesquisa de mercado**

### **QUAL SEU TIPO DE NEGÓCIO? (QUESTÃO ABERTA)**

- “Cabeleireira”
- “Alimentício”
- “Trabalho registrada como babá e no tempo livre vendo bolo e salgados”
- “Funcionário Público”
- “E-commerce”
- “Comércio de produtos para limpeza”
- “Confeitaria”
- “Manicure”
- “Decoração de festa infantil e doces finos”
- “Prestação de serviços”
- “Doces”
- “Confeitaria”
- “Restaurante”
- “Salão de cabeleireiro”
- “Ferragens”
- “Maquiagem e procedimentos estéticos”

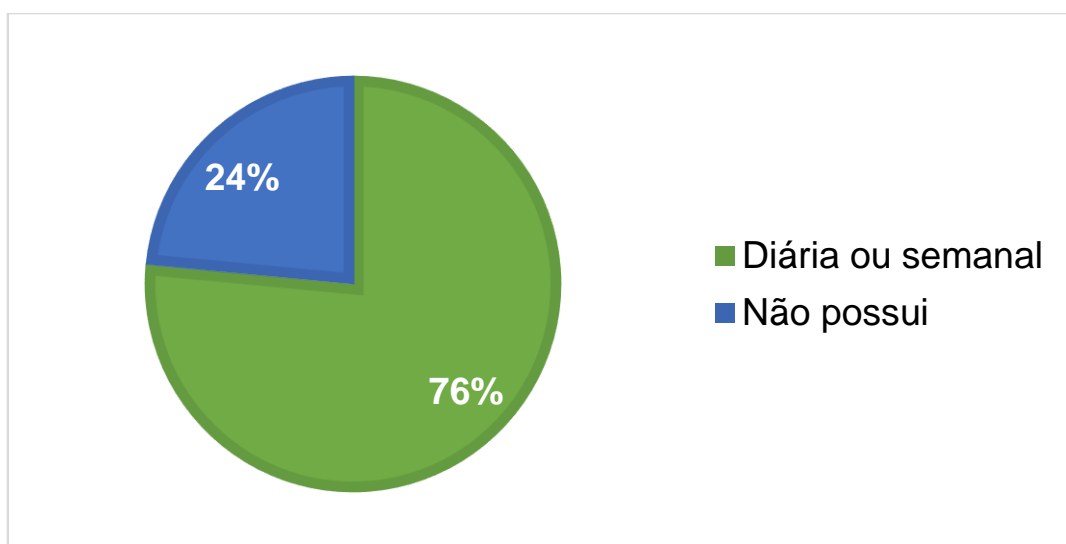
- “Venda para Restaurante, Lanchonete, Padaria e Similares”

**FIGURA 1 – BAIROS**

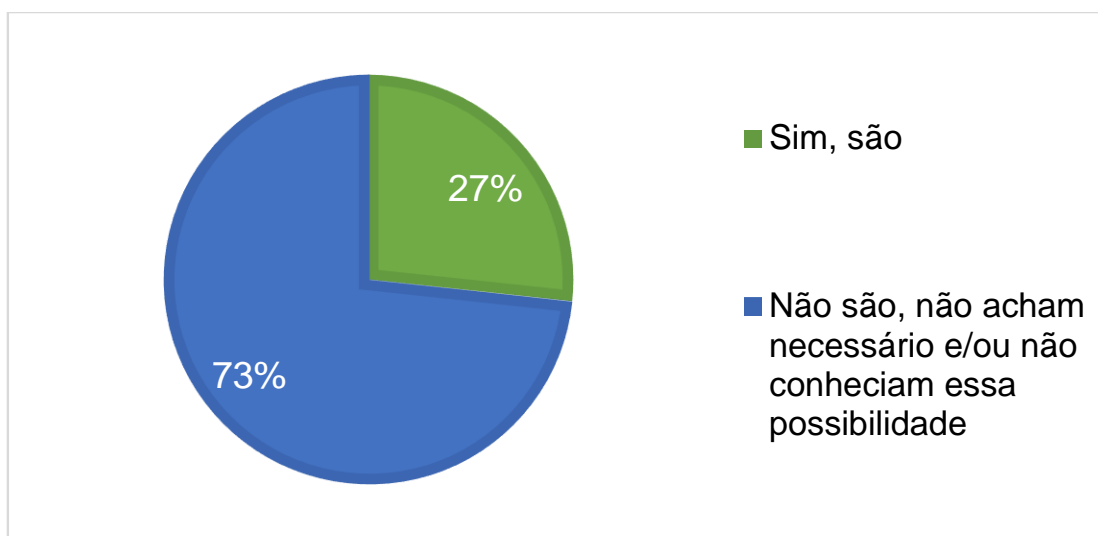


Fonte: Do próprio autor; 2018.

**FIGURA 2 – ADESÃO DOS CONSUMIDORES NOS RESPECTIVOS NEGÓCIOS**



Fonte: Do próprio autor; 2018.

**FIGURA 3 – PERCENTUAL DE LEGALIZADOS**

Fonte: Do próprio autor; 2018.

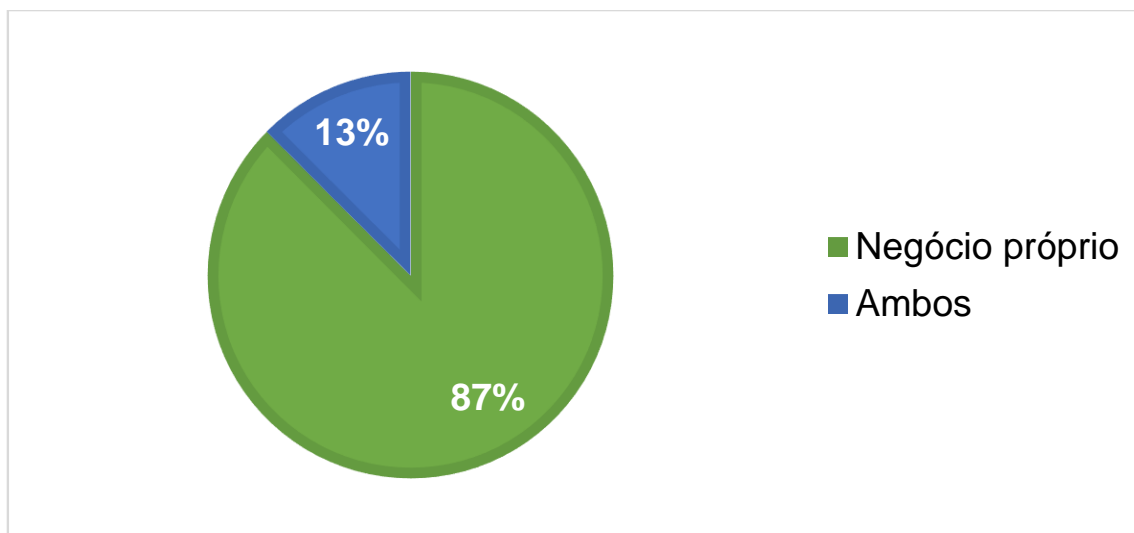
#### **RAZÕES QUE LEVARAM A SEREM AUTÔNOMOS (QUESTÃO ABERTA)**

- “Ser independente.”
- “Falta de oportunidade com registo CLT/ Desemprego” (4 respostas)
- “Eu via a procura que a minha família/ outras pessoas tinham por alguém que atendesse esse ramo alimentício.”
- “Não sou autônomo.”
- “Investir no meu próprio negócio.”
- “A necessidade de conseguir dinheiro rápido.”
- “Falta de emprego no mercado de trabalho.”
- “Além dos afazeres de casa, cuidar de meus filhos.”
- “Hobbie.”
- “Não depender de chefes, eu quis ser minha própria chefe, não quis mais depender dos outros.”
- “O fato da maioria das pessoas que seguem a mesma profissão serem autônomas.”
- “Saí da firma e fui trabalhar por conta.”
- “Eu sempre quis trabalhar por conta e sempre gostei dessa área, então no fim de 2014 sai do meu emprego e depois disso resolvi fazer alguns cursos e

seguir como autônoma, fazer meus próprios horários e trabalhar no meu ritmo com o que gosto.”

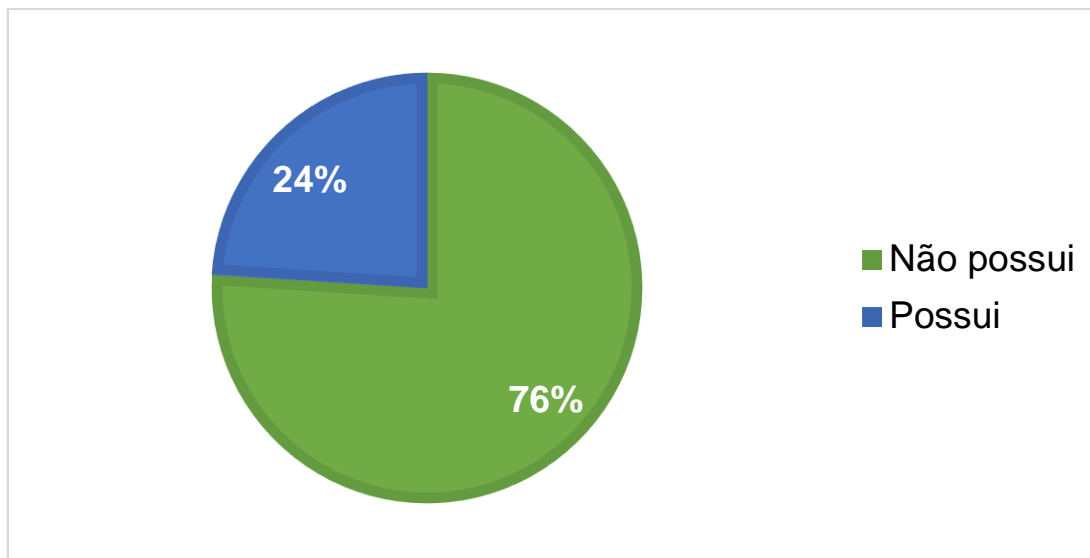
- “Oportunidade de negócio.”

**FIGURA 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NEGÓCIO PRÓPRIO**



Fonte: Do próprio autor; 2018.

**FIGURA 5 – REGISTRO NO CNPJ**



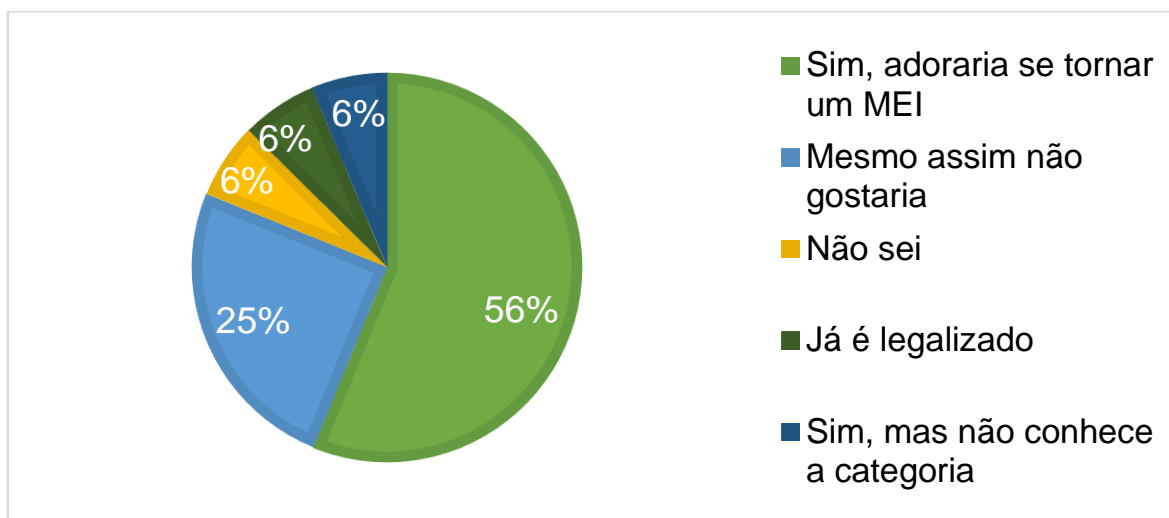
Fonte: Do próprio autor; 2018.



## JUSTIFICATIVA ACERCA DA FORMALIZAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PERMANÊNCIA COMO AUTÔNOMO INFORMAL

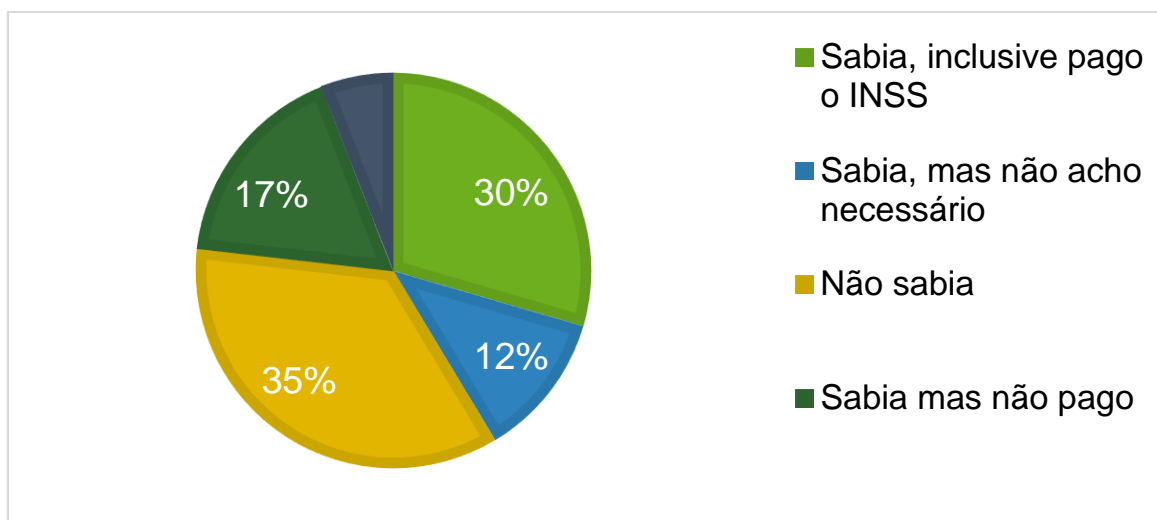
- “Já tive e conheço.”
- “Sim. Justamente pelos benefícios de ter uma empresa legalizada além da segurança que poderei passar aos meus clientes por estar sempre dentro das normas legais.”
- “Gostaria, mas não me tornei MEI por falta de tempo.”
- “Não.”
- “Já sou MEI, ajuda com vários assuntos como emissão de notas fiscais, as taxas que um MEI pagam são menores, acho bem vantajoso.”
- “Continuaria autônoma, por conta da praticidade.”
- “Optaria pela MEI, para ter benefícios para minha própria empresa.”
- “Optaria por continuar uma autônoma, pois eu trabalharia por conta própria e não me preocuparia com outras coisas.”
- “Autônomo.”
- “Optaria pelo MEI. Justamente por conta de diversos benefícios que ele oferece.”
- “MEI para estar dentro da lei e garantir os meus direitos.”
- “Optaria pelo MEI.”
- “Não tenho muita informação sobre MEI mais vou procurar saber sobre os benefícios.”
- “Continuaria autônoma, pois não conheço o MEI.”
- “Optaria pela MEI.”
- “Talvez, depende da minha necessidade e o que fosse mais útil para me render lucro e segurança sim.”
- “Opto pela MEI. É simples e sou legalizado.”

**FIGURA 6 – RESPOSTAS COM BASE NA INFORMAÇÃO FORNECIDA SOBRE O AUXÍLIO DO SEBRAE, E SE COM ELE SE TORNARIAM MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**



Fonte: Do próprio autor; 2018.

**FIGURA 7 – CONHECIMENTO SOBRE APOSENTADORIA E ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO**



Fonte: Do próprio autor; 2018.

## APÊNDICE C – Figura 8 e 9: Cartilha orientadora

**Em nosso trabalho de conclusão de curso...**


Escolhemos o desafio de investigar através de pesquisas de campo, analisar os indivíduos que trabalham de forma informal na região na qual residimos e destinamos para eles este livreto com dicas e dados sobre a legalização, principalmente voltada para o enquadramento tributário MEI (Microempreendedor Individual).

Realizado por alunos da ETEC São Mateus no Trabalho de Conclusão de Curso Técnico em Administração/ São Paulo, 2018  
Orientado pela professora Rita de Cássia Graceti.

Allan Willian da Silva  
Andrielli Alves da Silva  
Bianca Angelina de Carvalho  
Steffany Camilo de Lima  
Tais Caroline Pacheco

**SAIA DA INFORMALIDADE!**

Confira dicas para você microempresário sair da informalidade



---

Antes de começar a leitura é necessário se fazer algumas perguntas...

- I. Você é um empreendedor informalizado?
- II. Você conhece ou quer conhecer as formas de se formalizar?
- III. Você conhece os benefícios de se legalizar?

Se o gabarito de nossas perguntas foi: SIM, SIM e NÃO, você pode continuar lendo para conhecer mais!

As formas de se ENQUADRAR

| Enquadramentos Tributários                | Faturamento Anual   | Características marcantes   |
|---|---|---|
| <b>Simplex Nacional</b>                   | A partir de 2018 o faturamento passou para R\$ 4,8 milhões                    | Empresa com margens de lucros médias e altas, com custos operacionais baixos e base porção das despesas com a folha de pagamento. |
| <b>MEI (Microempreendedor Individual)</b> | A partir de 2018 o faturamento passou a ser de R\$ 81 mil                     | Apenas uma pessoa como dono sem vínculo com outras empresas e não tem empregados ou tem no máximo um empregado.                   |
| <b>EPP (Empresa de Pequena Porte)</b>     | A partir de 2018 o faturamento passou a ser de R\$ 100 mil a R\$ 4,8 milhões. | Centralização das decisões, estrutura simples e hierarquia simples.   |

De acordo com as nossas pesquisas, apenas quatro de dezessete microempreendedores entrevistados possuem CNPJ, mas como visto, não faltam opções para se formalizar.

**VOCÊ SABE O QUE É? MICROEMPRESA:** [...] Empresa ou firma individual cuja receita anual não ultrapassa em determinado valor estipulado pelo governo no início de cada ano fiscal, e que tem a isenção de certos impostos (AULETE, 2011)

O enquadramento MEI é o mais indicado para empresários de pequenos negócios pela facilidade que é oferecida, portanto citaremos a vocês alguns dos benefícios e restrições.

**BENEFÍCIOS**

- Aposentadoria por invalidez (após 12 meses de contribuição)
- Facilidade para empréstimos e financiamentos
- Você poderá emitir nota fiscal em seus produtos transmitindo mais confiança aos seus clientes!

- Paga 5% do INSS, num valor atualmente de 47,70 de taxa acrescido de 5,00 para prestadores de serviços e 1,00 para atividades de comércio e indústria
- Aposentadoria por idade (necessário ter 80 meses de contribuição).
- Salário maternidade (necessário 10 meses de contribuição)
- Auxílio doença (após 1 ano de contribuição)

**MAS LEMBRE-SE... TEM RESTRIÇÕES**

- Você só poderá contratar um funcionário!
- Você irá precisar emitir uma declaração anual, para isso respeite o limite de faturamento

Confira no site se seu tipo de negócio se enquadra na MEI e se cadastre para ser uma MEI: [www.portalmaisempreendedor.com.br/](http://www.portalmaisempreendedor.com.br/)

Gostou? Quer mais informações...

**FALE COM O SEBRAE!**

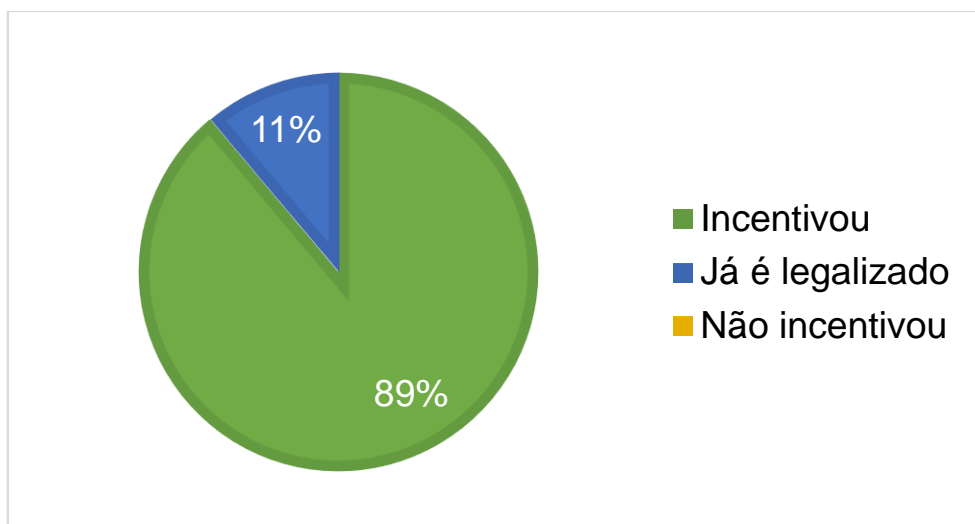
Telefone: 0800 570 0800

Facebook: [facebook.com/sebrae](https://www.facebook.com/sebrae)

Site: <http://www.sebrae.com.br>

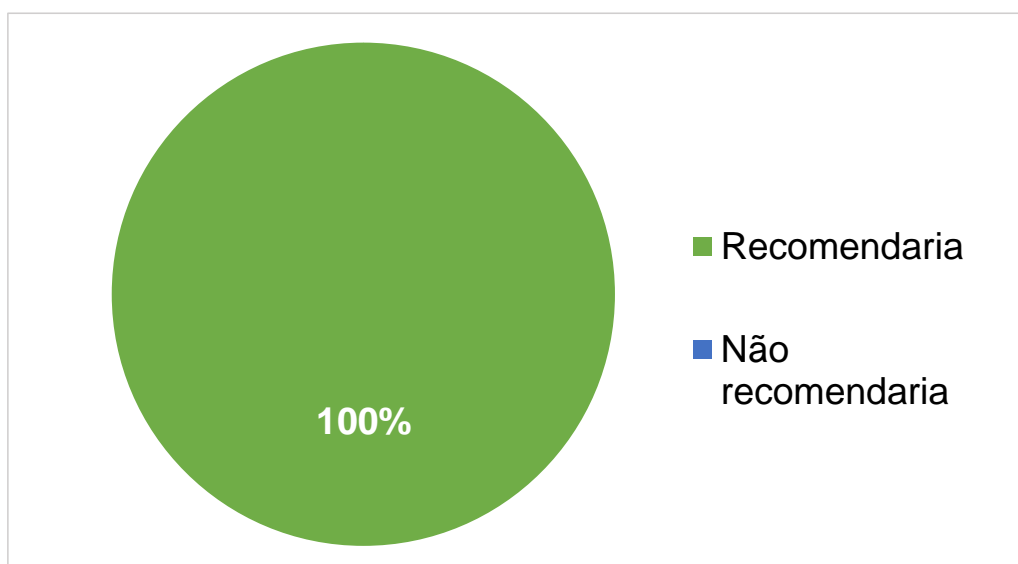
## APÊNDICE D – Pesquisa de satisfação da cartilha para construção dos resultados

FIGURA 10 – INCENTIVO DA FORMALIZAÇÃO ATRAVÉS DA CARTILHA



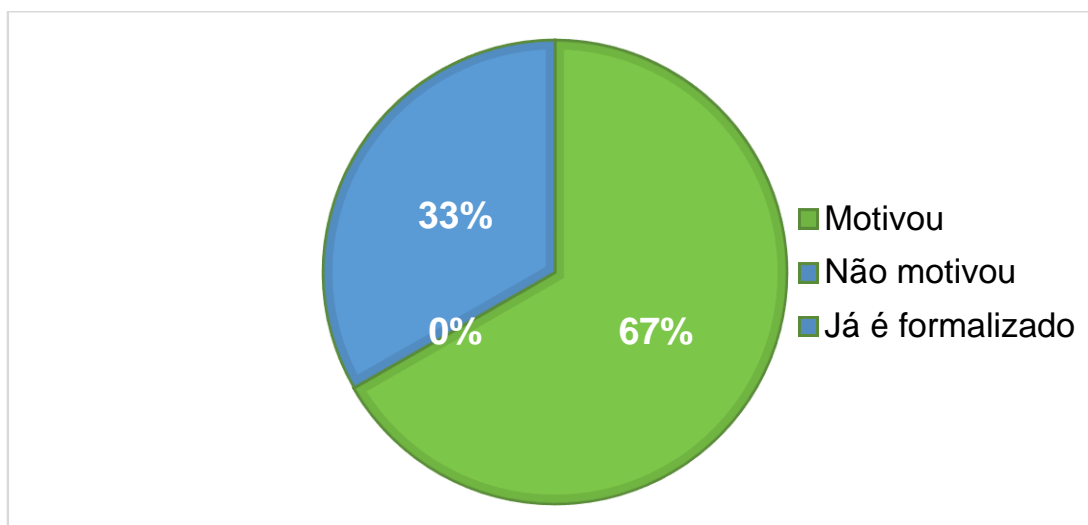
Fonte: Do próprio autor; 2018.

FIGURA 11 – RECOMENDAÇÃO DA CARTILHA



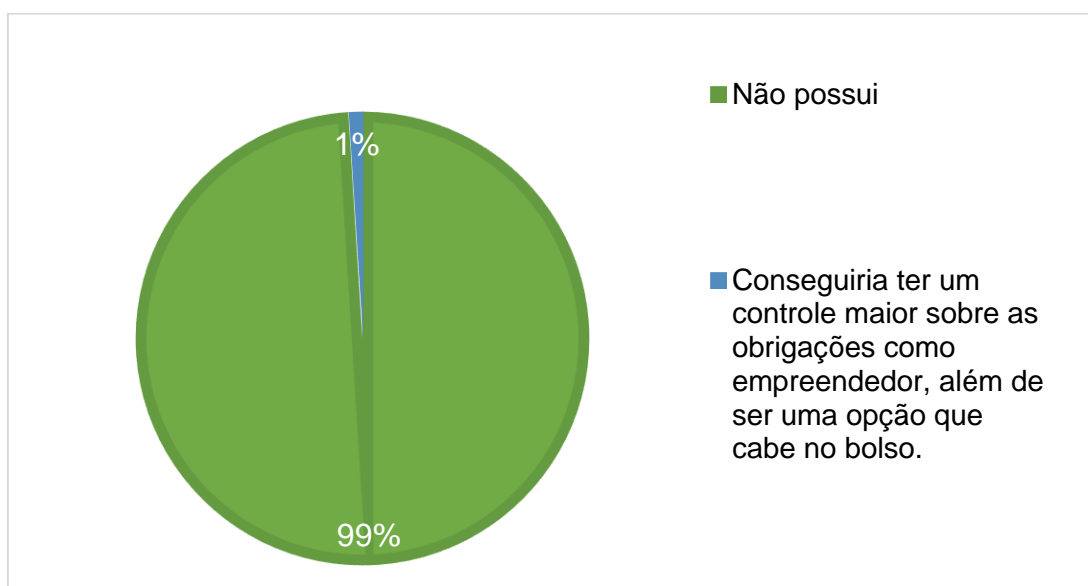
Fonte: Do próprio autor; 2018.

**FIGURA 12: MOTIVAÇÃO ADQUIRIDA PARA SER MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



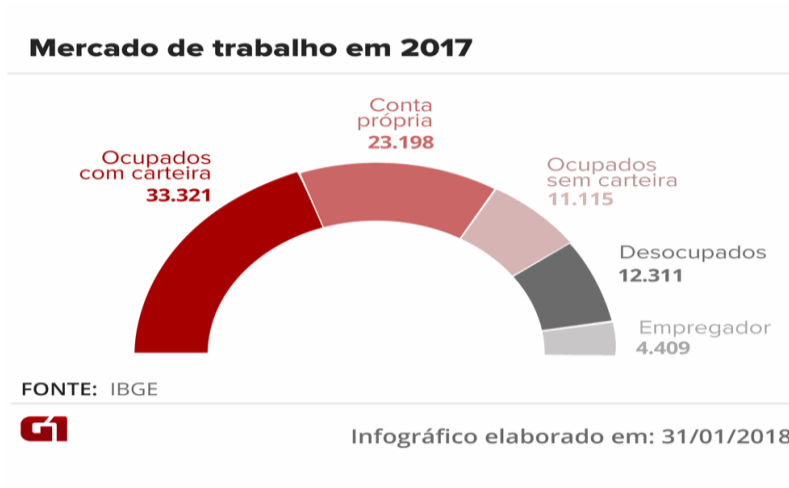
Fonte: Do próprio autor; 2018.

**FIGURA 13: SUGESTÕES E OPINIÕES**



Fonte: Do próprio autor; 2018.

## ANEXO A – Figura 14: Representação gráfica do mercado de trabalho em 2017



## ANEXO B – Figura 15: Número de Microempreendedores Individuais em 2017

